



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Profissional de Enfermagem", a ser realizada, anualmente, entre os dias 12 a 20 de maio, com os objetivos fixados nesta Lei.

Parágrafo único. Durante a “Semana Municipal da Enfermagem”, buscar-se-á reconhecer e valorizar as categorias da enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

Art. 2º A "Semana Municipal de Enfermagem" integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município e terá como objetivo:

I - sensibilizar a comunidade sobre a importância dos profissionais que atuam como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem;

II - promover espaço para discussão sobre os desafios da profissão e valorização profissional; esclarecer, prevenir e orientar sobre doenças ocupacionais em razão das rotinas de trabalho;

III - promover a capacitação das equipes profissionais da enfermagem, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

Art. 3º Na "Semana Municipal da Enfermagem", poderão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

I - ser desenvolvidas ações de divulgação de caráter educativo e de valorização sobre o trabalho dos profissionais da enfermagem, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem nos veículos oficiais de comunicação do Município, incluindo as redes sociais oficiais;

II - ser promovidas ações de informação e debate a respeito da importância da categoria profissional da enfermagem para a saúde pública do Município;

III – ser realizadas ações conjuntas com as universidades e instituições de ensino, visando preparar os futuros profissionais da enfermagem a conhecer os desafios e a realidade do dia a dia da profissão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 10 de outubro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal